



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Decreto n.2240, de 06 de setembro de 2022.

***O PREFEITO DO MUNICIPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do
Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais***

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida Autorização de Uso ao Senhor, Gilberto Lannes da Silva, de um Quiosque localizado na Praça Hermes Ferro, na Rua Dr. Júlio Vieitas – Centro, São Sebastião do Alto.

Artigo 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, destinado a exploração de comércio de lanches e bebidas.

Artigo 3º - Esta autorização é concedida a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para municipalidade, proibida a transferência ou locação a qualquer título, n o todo ou em parte, sob pena de cancelamento, devendo ser lavrado o competente termo..

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Sebastião do Alto, 06 de setembro de 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Município

Termo de Autorização de Uso n 02/2022

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Gilberto Lannes da Silva

*O Município de São Sebastião do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede nesta Cidade, na Praça Dr. Hermes Ferro, Rua Júlio Vieitas n. 88, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Senhor Alif Rodrigues da Silva, brasileiro, Casado, portador da CI n.28.416.660-0 Detran/RJ, e do CPF n.166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro – Ipituna 3º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, e de outro lado, o Senhor, Gilberto Lannes da Silva, brasileiro, casado, comerciante residente na Rua Coronel Salustiano Pinto, s/n, Centro – São Sebastião do Alto-RJ, portador do CPF n.085.611.547-99, RG n.0803037-5 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.*

Cláusula Primeira:

I - Constitui o objeto do presente Termo a Autorização de Uso a título precário de bem imóvel do patrimônio público municipal a Gilberto Lannes Silva, constituído de um prédio e suas instalações, denominado quiosque A localizado na Praça Hermes ferro, na rua Dr. Júlio Vieitas, Centro, São Sebastião do Alto, local onde é permitida a comercialização de lanches e bebidas.

Cláusula Segunda:

O autorizado deverá adquirir, instalar e manter todos os equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento;

Cláusula Terceira:

São de exclusiva responsabilidade do Autorizado, os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sua propriedade e da conservação e manutenção do prédio e das instalações permanentes necessárias ao funcionamento. Na realização de tais serviços de conservação e manutenção, os técnicos credenciados deverão ser acompanhados pelo responsável do quiosque.

Cláusula Quarta:

A presente Autorização de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para a municipalidade, proibida a cessão, transferência, locação ou sublocação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

O Autorizado, fica no compromisso de manter o banheiro existente no quiosque, aberto ao público, em horário integral

Cláusula Quinta:

A presente Autorização de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública, devendo a documentação ser atualizada a cada dois anos.

Cláusula Sexta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo retornará à posse da Administração municipal, sem qualquer ônus para o Município, devendo a Autorizada retirar os equipamentos e acessórios de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima:

Cabe ao Autorizado manter o bem objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-lo no estado em que o recebeu, sob pena de ressarcir ao Município os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Oitava:

Esta Autorização de Uso tem por fundamento jurídico o Artigo 139 e 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Alto, bem como o Decreto Municipal n.2240/2022.

Cláusula Nona:

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de seus órgãos competentes será responsável pela fiscalização do pactuado neste Termo.

Clausula Décima:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 06 de setembro de 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Gilberto Lannes da Silva

Testemunhas:

1 _____
CPF n.

2 _____
CPF n.